



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 7.714

De 02 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 052/12

Autora: Vereadora Márcia Lia

Institui a **Semana de Fomento e Valorização à Agricultura Familiar** a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a **sanção tácita do Prefeito Municipal**, promulga nos termos do artigo 81, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araraquara, a **Semana de Fomento e Valorização à Agricultura Familiar**, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro, integrando o calendário oficial do Município de Araraquara.

Art. 2º Conforme estabelece a lei federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006 em seu artigo 3º, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II. utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III. tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)
- IV. dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze).


ALUISIO BRAZ
Presidente


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral